



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2026 EDITAL Nº 18/2026

EXECUÇÃO: INDIRETA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES: FASE DE HABILITAÇÃO PRECEDE A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA (DECRETO MUNICIPAL Nº 2.144/2025)

Data de abertura: 16/06/2026

Horário: 09h

Critério de Julgamento: menor preço

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque Balneário, Centro, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma PRESENCIAL, nos termos do **art 176** e demais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais nº 2013/2023 e nº 2.144/2025, Portaria nº 5.256/2026, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no Setor de Licitações, sito à: Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, PARQUE BALNEÁRIO, CEP **18770-021**, Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP **iniciando-se às 09:00 horas do dia 16/06/2026**, será conduzida pelo Agente de Contratação do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

O Agente de Contratação reserva-se ao direito de não prestar informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação dos serviços relacionados nos anexos deste edital, sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "DIA MEANA"**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital,

bem como empresa cadastradas no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – SICAF (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

3.3.1. da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara dirigidos a Autoridade competente;

3.3.2. da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que gere prejuízo com relação a formulação das propostas.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 - As licitantes PODERÃO visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, agendando através do telefone (14) 3765-1321 – Sr. Carlos Henrique, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, até o dia 11/06/2026, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

4.1.1. A visita técnica deverá ser agendada até 2 dias antes do prazo da realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

4.1.2. Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local dos serviços pelo responsável do Setor de Engenharia, que deverá ser assinado pelo Representante legal, sendo que tal documento deverá, integrar o ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1.3. As licitantes, optando por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo XI

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.5. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4.3.6. Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Dos documentos para o credenciamento na sessão:

5.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (**DOCUMENTO AUTENTICADO**).

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Declaração atestando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **conforme anexo IX** e apresentada FORA dos envelopes;

5.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

5.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.6 A não-entrega dos documentos previstos no subitem 5.1. e seguintes implicará o não-recebimento, por parte do Agente de Contratação, dos envelopes contendo a documentação da Proposta e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Concorrência N. xxxxx

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Concorrência N. xxxxxx

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico ou eletrônico**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo

procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, conforme planilha orçamentária, conforme anexo V.

6.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Agente de Contratação.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.6. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, **não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.**

6.7. O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

a) planilha de preço de serviços constando o preço unitário (com indicação de referências) e preço total proposto

b) O preço orçado no mercado obtido para a obra é de **R\$ 1.016.361,11 (um milhão dezessesis mil reais trezentos sessenta e um reais e onze centavos)**, o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas, sendo o valor total de responsabilidade do município. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens não poderão exceder aos valores constantes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

b.1) Os preços unitários constantes da proposta serão analisados pela área técnica da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara. Serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes do Anexo, inclusive para fins de aditamento.

b.2) O valor da somatória dos custos unitários de cada etapa/item da execução da obra não poderá ultrapassar os valores totais estimados pela Administração.

c) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ser levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Administração.

d) Nos preços unitários propostos, bem como o valor global e aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, BDI, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

g) Estar fixado prazo de conclusão da obra/serviço, respeitando o limite estipulado no cronograma.

i) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Administração

h) Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

j) Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social, número do CNPJ, número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de nota empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS, e estar assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado.

7.2. A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico de execução que é de 10 (dez) meses.

7.2.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade, só aceitos os constantes no Termo de Referência e planilha de serviços, com tipos, referências, qualidade dos materiais, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7.2.2. Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital e prazo de execução não superior a **10 (dez) meses**, devendo ser apresentado na mesma ordem da planilha.

7.3. Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as posturas.

7.5. Poderá o Agente de Contratação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

a) não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Agente.

7.6. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pelo Agente de Contratação**.

7.7. O Agente de Contratação reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

7.8. As licitantes não poderão, em hipóteses alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

7.9. Serão consideradas inválidas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital.

7.11. Não serão aceitas propostas via e-mail ou outro meio de comunicação.

7.12. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

7.13. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados.

7.14. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da licitante às condições deste edital.

7.15. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

7.16. Não será permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

7.17. A falta dos dados (data e/ou rubrica/assinatura) da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) não apresentarem a planilha realinhada, quando exigido pela Administração;

7.7.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas mais bem classificada apresentada, desclassificando desde logo caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos anexos.

8.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

8.4. O sistema de gerenciamento municipal ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances verbais, por meio de seu representante na sessão.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do objeto da licitação.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.12 A licitante da proposta vencedora deverá apresentar a planilha realinhada de acordo com os valores propostos, juntamente com os documentos da proposta original, sendo concedido o prazo de 1 dia útil para apresentação;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n.14.133/2021.

9.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 Da análise da exequibilidade da proposta

9.3.1. Os interessados poderão requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo estes apresentarem as provas ou os indícios que fundamentam seu requerimento.

9.3.2. O Agente de Contratação aferirá se o valor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar é exequível, utilizando, para isto, o seguinte parâmetro:

- a) Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- c) Considera-se exequível ou com sobrepreço a proposta que apresente o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.3.3. Constatando-se a inexecuibilidade da proposta, antes da decisão final de inabilitar a licitante, o Agente de Contratação lhe oferecerá oportunidade para se manifestar quanto ao interesse em demonstrar a exequibilidade da proposta.

9.3.4. Caso a licitante manifeste interesse em comprovar a exequibilidade, lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para formalizar a comprovação junto a Administração, enviando a documentação pertinente por e-mail.

9.3.5. Caso a licitante não se manifeste, ou tendo se manifestado, não comprove a exequibilidade, a mesma será inabilitada.

9.3.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão

negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.3. Habilitação econômica-financeira:

a) Comprovação de capital social ou valor de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da obra, ou seja, R\$ 101.636,11 (cento e um mil seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos).

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
 (O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) Os documentos exigidos na alínea "b" serão limitados ao último exercício no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

10.3.1. A documentação exigida na alínea "b", do item 10.3 poderá ser substituída por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **conforme anexo X**

10.3.2. Sendo positiva a certidão referida na alínea "e", do item 10.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Da qualificação técnica operacional e profissional:

10.4.1. para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou inscrição atualizados da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

a.1.) se a licitante pertencer a outra região, apresentar documento referente ao item “a” do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com visto do CREA/SP;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, observando o limite de até 50% das parcelas de maior relevância, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do artigo 88, § 3º e conforme disposto no artigo 67, § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

b.1) As parcelas de maior relevância para a presente obra são:

Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	563,42
Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	205,80
Revestimento em pedra mineira comum	M2	31,60
Letreiro de fachada, descrito "TERMINAL RODOVIARIO DIA MEANA"	CJ	1,00
Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M2	11,60
Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	21,47

10.4.2. para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA profissional a licitante deverá apresentar:

a) Indicação de um engenheiro civil ou arquiteto, comprovando que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com inscrição no Conselho Profissional competente, que será o responsável técnico pela obra, através de declaração assinado por representante legal da empresa.

b) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o profissional técnico, faz parte do quadro de pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

b.1) O profissional técnico deverá apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra, observando os termos da súmula 23 do TCE, sendo que as parcelas de maior relevância para a presente obra é a execução:

Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm
Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado
Revestimento em pedra mineira comum
Letreiro de fachada, descrito "TERMINAL RODOVIARIO DIA MEANA"
Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira
Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum

b.2) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultara na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.4.2.1. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.4.3.1 Os licitantes que apresentarem a documentação relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.2 e 10.3 deverão apresentar as seguintes certidões:

a) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Declaração de Documentação Complementar a Habilitação, conforme anexo VI;

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII;

10.4.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.4.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das posturas;

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As regras referentes ao órgão CONTRATANTE e os CONTRATADOS são as que constam da minuta de contrato do presente edital (ANEXO II).

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, no setor de licitações, situado a Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizado no sítio oficial da Administração.

11.5. Os valores contratados, com a indicação da contratada, será divulgado no sítio eletrônico oficial (DOM) e o contrato será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município durante a vigência do contrato.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Caberá a licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis da homologação da licitação apresentar garantia da contratação na importância correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor total pactuado, devendo ser apresentada em uma das formas dispostas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.1. Nos casos em que a licitante optar pela forma de garantia prevista no inciso II do § 1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação será de no mínimo 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

12.2. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

12.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

12.4. A não apresentação da garantia de que trata os itens anteriores, no prazo estipulado, será considerado descumprimento de contrato e ensejará em aplicação das penalidades cabíveis à empresa que o infringir.

12.5. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços, e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

12.4. Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

12.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.
- 15.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.8.** O Edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no sitio oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (LICITAÇÕES - 2026)
- 15.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato
 - 15.10.3.** ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
 - 15.10.4.** ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Documentos
 - 15.10.5.** ANEXO V – Modelo de proposta
 - 15.10.6.** ANEXO VI – Declaração de documentação complementar à habilitação
 - 15.10.7.** ANEXO VII – Declaração de Idoneidade
 - 15.10.8.** ANEXO VIII – Modelo de procuração
 - 15.10.9.** ANEXO IX – Modelo de declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
 - 15.10.10.** ANEXO X – Modelo de declaração cálculos dos índices financeiros
 - 15.10.11.** ANEXO XI – Modelo de declaração de não realização de visita técnica
 - 15.10.12.** ANEXO XII – Memorial Descritivo
 - 15.10.13.** ANEXO XIII – Planilha Orçamentária
 - 14.10.14.** ANEXO XIV – Cronograma Físico Financeiro/Execução
 - 15.10.15.** ANEXO XV – Projetos
- 15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.



15.12. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
EM, 26 de maio de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, alínea “a”)

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DIA MEANA, no município de Águas de Santa Bárbara/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO NA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea “b”)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a requalificação do Terminal Rodoviário Municipal Dia Meana, visando ao atendimento do interesse público e à melhoria das condições de uso por parte dos munícipes e demais usuários do sistema de transporte coletivo.

A intervenção é necessária para garantir maior conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade ao espaço, contemplando passageiros de linhas urbanas, intermunicipais, bem como operadores e trabalhadores do sistema de transporte.

A obra permitirá a adequação da infraestrutura existente, com melhorias nos ambientes de circulação, espera e atendimento, além da modernização das instalações, contribuindo para a prestação eficiente do serviço público.

Adicionalmente, a contratação atende às exigências do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), que apontou a necessidade de assegurar condições mínimas adequadas de infraestrutura, especialmente quanto à manutenção e adequação dos sanitários em condições satisfatórias de higiene, bem como à melhoria do aspecto estrutural e visual da edificação.

Dessa forma, a execução da obra revela-se indispensável para assegurar a adequada prestação do serviço público de transporte, promovendo impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

Ademais, a presente licitação será realizada na forma presencial, em sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do formato presencial justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade local e regional, especialmente entre empresas do ramo da construção civil com atuação no município e região, bem como pela conveniência administrativa relacionada ao acompanhamento direto dos atos praticados durante a sessão pública e à conferência documental, proporcionando maior eficiência, transparência e segurança na condução do certame.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (art. 6, inciso XXIII, alínea “a”)

Nos termos do art. 18, §1º, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de Águas de Santa Bárbara/SP, considerando medições, estudos preliminares e histórico administrativo, quando aplicável.

Os quantitativos refletem a real necessidade da Administração.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços para a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DIA MEANA. Será executada no seguinte endereço:

- Rua Henry Dina, nº 5, Centro, município de Águas de Santa Bárbara/SP.

5. CARACTERÍSTICAS

O processo de construção será executado conforme os Projetos de Engenharia e Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

6. VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

A vistoria poderá ser realizada por arquiteto e/ou engenheiro civil devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, alínea “e”)

O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DIA MEANA	R\$ 1.016.361,11
TOTAL	R\$ 1.016.361,11

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO 30-2026	
Tipo de despesa	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Objeto	Obras FINISA
Valor Total	R\$ 1.016.361,11

Órgão	02.00.00	
Unid. Orçamen.	02.07.00	
Unid. Executora	02.07.02	
Func Program.	15.451.0013.2.040	
Classif. Ec	4.4.90.51.00	
Valor	Ficha – 189	

As planilhas foram elaboradas pelo Setor de Projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO tendo por limite máximo os custos das tabelas CDHU.

Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado, em referência a serviços, de 25,00%.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, alínea “h”)

Solução não admite parcelamento técnico ou econômico, considerando que:

- Trata-se de uma única execução de reforma e ampliação de edificação;
- Há interdependência técnica entre os serviços;
- O fracionamento poderia comprometer o cronograma físico-financeiro pactuado com o ente concedente;
- Poderia haver aumento de custos administrativos e de fiscalização.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, sob regime de empreitada por preço global, garantindo economicidade, eficiência e padronização executiva.

Fica estabelecido que o critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes, para os quais adotamos o critério financeiro e critério técnico, deverão ser apresentados por atestados técnicos profissional e técnico operacional, correspondente a pelo menos 50% das quantidades descritas na planilha orçamentária, são eles:

Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	563,42
Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção	M2	205,80



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado		
Revestimento em pedra mineira comum	M2	31,60
Letreiro de fachada, descrito "TERMINAL RODOVIARIO DIA MEANA"	CJ	1,00
Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M2	11.60
Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	21,47

A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo foi realizada com base em critérios objetivos de representatividade financeira, complexidade executiva e impacto estrutural no resultado final da obra. Foram considerados os serviços que, além de corresponderem a percentual expressivo do valor global da contratação, demandam domínio técnico específico, organização operacional adequada e capacidade produtiva compatível com o porte do empreendimento.

10. PRAZOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo 10 (dez) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termo de Aceite do Objeto.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir da Ordem Inicial de Serviço.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência estabelece os requisitos de habilitação necessários e proporcionais à natureza e complexidade do objeto, observando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

segundo o qual somente serão admitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando que o objeto consiste na execução de reforma e ampliação do terminal rodoviário municipal Dia Meana, sob regime de empreitada por preço global, com valor estimado de R\$ 1.016.361,11, mostra-se imprescindível a demonstração de capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o porte da contratação.

Habilitação Jurídica

Exige-se a comprovação da existência legal da empresa e de seus atos constitutivos devidamente registrados, garantindo que o licitante possui regular constituição e objeto social compatível com a execução de obras de engenharia.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho, assegurando que a empresa se encontra em situação regular perante o Poder Público, em conformidade com os princípios da legalidade e moralidade administrativa.

Qualificação Técnica

Mantêm-se as exigências já descritas neste Termo de Referência, devidamente justificadas pela relevância técnica e financeira das parcelas selecionadas, garantindo que a empresa detenha experiência anterior compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o vulto da contratação e o prazo de execução de 10 (dez) meses, é necessária a comprovação de capacidade econômico-financeira apta a assegurar a adequada execução contratual, evitando riscos de paralisação da obra por insuficiência de capital.

Assim, será exigido:

- *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;*
- *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0;*
- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;*
- *Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, caso justificado no edital, em conformidade com a legislação vigente.*

Tais exigências são proporcionais e razoáveis, não restringem indevidamente a competitividade e visam assegurar que a futura contratada possua estrutura financeira suficiente para suportar custos iniciais de mobilização, aquisição de materiais, pagamento de mão de obra e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, os requisitos de habilitação ora definidos atendem ao interesse público, resguardam a Administração contra riscos contratuais e encontram amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.1 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

11.2 Quanto aos materiais e serviços:

Prever no edital de licitação e no contrato administrativo de execução:

- Que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- A obrigatoriedade da aquisição dos produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Documento.

Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço, conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, caso se encontre com o prazo vencido.

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

11.3 Quanto às condições gerais

Fornece todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.

Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SP.

Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.

Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

- I. recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura de Municipal de Águas de Santa Bárbara/SP;
- II. projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio digital (enviados por e-mail) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- III. registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

Compete a CONTRATADA proceder com a provocação, no órgão competente, da Licença Ambiental de Instalação dando prosseguimento ao atendimento de todas as exigências do órgão até que se emita a referida licença.

14. MEDIÇÕES

Serão realizadas em 10 (dez) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa (s) impugnada (s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

15. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 6, XXIII, alínea "h")

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar previamente as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, tais como:

- I. Disponibilização de projetos, estudos e documentos técnicos pertinentes;
- II. Indicação e regularização do local de execução do objeto, quando cabível;
- III. Obtenção de licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários;
- IV. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.
- V. Adoção de medidas preparatórias que eliminem obstáculos à execução contratual.

Fica estabelecido que o critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

16. DIRETRIZES DE PROJETO

A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do IBRAOP (Manual de Auditoria de Obras Públicas), OT - IBR 006/2016 – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, OT – IBR 008/2020 – Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas.

Todos os elementos apresentados com relação aos quantitativos e Planilha orçamentária da obra, estão atendendo às normas técnicas vigentes em todos os aspectos, normativos, ético e profissional seguindo as recomendações da Resolução Nº 361/1991 CONFEA, conforme registro de responsabilidade técnica apresentado do Orçamentista.

17. GARANTIA CONTRATUAL

A futura CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação da licitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas na legislação, compreendendo caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Quando adotada a modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo legal para sua apresentação, contado da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato.

A garantia deverá abranger todo o período de execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, permanecendo válida até o recebimento definitivo do objeto.

Em caso de alterações contratuais com acréscimo de valor, a CONTRATADA deverá complementar a garantia no mesmo percentual inicialmente estabelecido, previamente à formalização do respectivo termo aditivo.

O não cumprimento da obrigação de apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado ou extinção do contrato por responsabilidade exclusiva da Administração, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades legais decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, CNPJ n. 46.634.226./0001-45, com sede à Rua Marques do Vale, 01, centro, na CIDADE DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilian José de Oliveira Meana, brasileiro, RG n. 26.650.612-6 e CPF n. 315.733.868-47, residente e domiciliado na Rua Marques do Vale, nº 166, Centro, na ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e do CPF XXXXXXX, E-mail comercial XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "DIA MEANA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital;

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência da execução é de 10 meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme cronograma de execução.

2.2 O prazo de vigência da execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação vigência de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais PLANILHA DE CUSTOS - CDHU 200 - SEM DESONERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- 8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- 9.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.37 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

10.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.12 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.11, observada a legislação que rege a matéria.

10.13 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.16 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
 - b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
 - d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 02.00.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE EXECUTORA 02.07.02 – OBRAS FINISA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0013.2.040 – MANUTENÇÃO OBRAS FINISA

CLASS. ECONÔMICA 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 189

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 É eleito o foro da Comarca de Cerqueira César para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, xxxxxx

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____ de _____ de 2025.

Contratante: _____

Nome : _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura _____

Contratada: _____

Nome : _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 48.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

Ao Agente de Contratação

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "DIA MEANA".

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Barbara a execução das obras do edital de Tomada de Preços em epígrafe, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$._____
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
03. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, RESPEITANDO O LIMITE DE 10 (DEZ) MESES.
04. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

05. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa numero RG ou
CPF

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

f) cumpre as exigências legais e constitucionais.

g) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999).

h) cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

i) cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

j) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa numero RG ou
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 48.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa numero RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

Ao Agente de Contratação

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.
OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Presencial nº 01/2026 do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 48.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA: 20...

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

Patrimonio Líquido = R\$ 0,00

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 20..., já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero RG ou CPF

Contador Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 20/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que o responsável técnico da empresa tomou conhecimento de todas as exigências e documentação relativa a Concorrência nº 05/2025, composta do Edital e seus anexos. E que NÃO realizamos VISITA TÉCNICA "in loco" da obra, objeto desta licitação. Assumindo a responsabilidade acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

Responsável técnico
CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XII MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Projeto de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Municipal Dia Meana

Endereço: Rua Dr. Henry Dina, nº 5, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP, CEP 18770-007

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas e os serviços a serem executados na reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Municipal Dia Meana, localizado no município de Águas de Santa Bárbara/SP, visando a melhoria das condições de uso, funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto dos usuários.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Banheiro Masculino

Serão executados serviços de reforma compreendendo a substituição de janelas e portas; troca do piso e revestimentos cerâmicos (azulejos); substituição das divisórias dos sanitários; troca dos lavatórios, mictórios e vasos sanitários. As superfícies receberão aplicação de massa acrílica para regularização, seguida de pintura com tinta acrílica, conforme as necessidades de manutenção e melhoria do ambiente.

2.2. Banheiro Masculino Acessível

Os serviços incluem a substituição de janela e porta; troca do vaso sanitário e lavatório; remoção e assentamento de novos revestimentos cerâmicos (piso e paredes). Será aplicada massa acrílica para regularização das superfícies, seguida de pintura com tinta acrílica. Inclui ainda a instalação de barras de apoio e demais itens de acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050, garantindo segurança e acessibilidade aos usuários.

2.3. Banheiro Feminino

Execução de reforma contemplando a substituição de janelas e portas; troca de pisos e azulejos; substituição das divisórias sanitárias; troca dos lavatórios, mictórios e vasos sanitários. As superfícies serão regularizadas com massa acrílica e posteriormente receberão pintura com tinta acrílica.

2.4. Banheiro Feminino Acessível

Execução de reforma com substituição de janela e porta; troca do vaso sanitário e lavatório; remoção e assentamento de novos revestimentos cerâmicos. Aplicação de massa acrílica para regularização das superfícies e pintura final com tinta acrílica. Inclui instalação de barras de apoio e demais dispositivos de acessibilidade, conforme a NBR 9050.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

2.5. Depósito de Produtos de Limpeza

Execução de novo ambiente destinado ao armazenamento de produtos de limpeza, com construção de paredes em alvenaria de blocos cerâmicos (14 cm de espessura), assentados conforme normas vigentes. A cobertura será em laje pré-fabricada.

As paredes receberão chapisco, emboço e reboco, seguidos de aplicação de massa corrida para acabamento.

O sistema elétrico contemplará pontos de iluminação e tomadas conforme projeto.

Serão instaladas esquadrias (porta e janela) conforme especificações.

O piso será em porcelanato, assentado sobre base regularizada.

As superfícies internas e externas receberão pintura adequada.

2.6. Cozinha

Reforma do ambiente com substituição da pia existente; remoção de dois exaustores e instalação de novo exaustor conforme projeto.

Os vãos remanescentes serão fechados em alvenaria com posterior regularização.

Substituição de esquadrias (porta e janela).

Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes até o teto.

Execução de pintura no teto com tinta apropriada.

Instalação de coifa na área de preparo.

Substituição do piso por porcelanato, com base devidamente regularizada.

2.7. Depósito

Execução de reforma com construção de parede em alvenaria entre o depósito e a lanchonete.

A parede receberá acabamento em reboco e revestimento cerâmico até o teto.

O piso será em revestimento cerâmico.

Substituição de portas e janelas conforme projeto.

Adequação do sistema elétrico com substituição de interruptores e tomadas, conforme normas vigentes.

2.8. Demais Cômodos

Nos demais ambientes, serão executados serviços de:

- Assentamento de piso em porcelanato;
- Preparação e pintura de paredes e tetos;
- Substituição de esquadrias;
- Revisão e adequação do sistema elétrico, incluindo novos pontos de iluminação, interruptores e tomadas.

2.9. Área Externa

Execução de reforma contemplando a remoção dos revestimentos cerâmicos existentes. As paredes serão regularizadas com reboco e posteriormente pintadas com tinta acrílica para uso externo.

O piso será executado em granilite moldado in loco.

As paredes receberão revestimento em pedra mineira até 1,10 m de altura.

Os pilares serão revestidos com tijolo maciço até 1,10 m, e acima dessa altura será aplicado revestimento em ACM (4 mm) com acabamento amadeirado.

2.10. Deck

Execução de deck externo com piso em madeira cumaru, sobre estrutura nivelada conforme projeto.

As estacas de sustentação serão em mourões de eucalipto tratado.

A estrutura (vigas, suportes e guarda-corpo) será em madeira garapeira.

Todos os elementos de madeira receberão tratamento contra intempéries, fungos e cupins, garantindo durabilidade e conservação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e especificações de projeto.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança à edificação.

A obra deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, segurança e desempenho, proporcionando melhores condições de uso aos usuários do terminal rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
 www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
 prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DIA MEANA								
Endereço: RUA DR HENRY DINA, Nº 5, CENTRO, CEP 18770-007								
Fonte: PLANILHA DE CUSTOS - CDHU 200 - SEM DESONERAÇÃO								
Data da Elaboração: 06/04/2026			Data Base: Nov/2025		L.S.: 128,23%	BDI = 25,00%		
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI%	VALOR TOTAL
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 924,91	R\$ 1.156,13	R\$ 6.936,78
CDHU	02.03.120	1.2	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	136,22	R\$ 108,01	R\$ 135,01	R\$ 18.391,06
CDHU	03.02.040	1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,31	R\$ 90,84	R\$ 113,55	R\$ 35,20
CDHU	04.40.050	1.4	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	52,21	R\$ 20,83	R\$ 26,03	R\$ 1.359,02
CDHU	03.04.020	1.5	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	426,35	R\$ 13,63	R\$ 17,03	R\$ 7.260,74
CDHU	04.09.020	1.6	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,78	R\$ 35,25	R\$ 44,06	R\$ 563,08
CDHU	04.08.060	1.7	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	50,00	R\$ 15,10	R\$ 18,87	R\$ 943,50
CDHU	04.08.020	1.8	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	10,00	R\$ 25,18	R\$ 31,47	R\$ 314,70
CDHU	03.08.040	1.9	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	368,90	R\$ 6,81	R\$ 8,51	R\$ 3.139,33



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	04.03.0 40	1.1 0	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	668,11	R\$ 9,08	R\$ 11,35	R\$ 7.583,04
CDHU	04.11.0 20	1.1 1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	16,00	R\$ 49,68	R\$ 62,10	R\$ 993,60
CDHU	02.10.0 20	1.1 2	Locação de obra de edificação	M2	27,20	R\$ 17,85	R\$ 22,31	R\$ 606,83
CDHU	03.03.0 40	1.1 3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	24,29	R\$ 6,81	R\$ 8,51	R\$ 206,70
CDHU	03.10.1 40	1.1 4	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	255,06	R\$ 7,01	R\$ 8,76	R\$ 2.234,32
CDHU	04.11.0 80	1.1 5	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	4,00	R\$ 63,50	R\$ 79,37	R\$ 317,48
CDHU	04.11.0 30	1.1 6	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,15	R\$ 70,49	R\$ 88,11	R\$ 189,43
CDHU	04.11.1 20	1.1 7	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	7,00	R\$ 8,61	R\$ 10,76	R\$ 75,32
CDHU	04.11.1 40	1.1 8	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	7,00	R\$ 13,25	R\$ 16,56	R\$ 115,92
CDHU	04.20.0 40	1.1 9	Remoção de lâmpada	UN	24,00	R\$ 4,54	R\$ 5,67	R\$ 136,08
CDHU	04.30.1 00	1.2 0	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	1,00	R\$ 167,49	R\$ 209,36	R\$ 209,36
CDHU	05.07.0 40	1.2 1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	24,00	R\$ 112,15	R\$ 140,18	R\$ 3.364,32
CDHU	04.05.0 10	1.2 2	Retirada de revestimento em lambris de madeira	M2	39,00	R\$ 63,69	R\$ 79,61	R\$ 3.104,79
CDHU	03.01.0 20	1.2 3	Demolição manual de concreto simples	M3	1,67	R\$ 249,81	R\$ 312,26	R\$ 521,47
			Total do item 1.					R\$ 58.602,07
		2.	ALVENARIA, SUPRAESTRUTURA E INFRAESTRUTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	12.01.0 41	2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	27,00	R\$ 85,64	R\$ 107,05	R\$ 2.890,35
CDHU	14.02.0 40	2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	21,47	R\$ 261,67	R\$ 327,08	R\$ 7.022,40
CDHU	14.04.2 10	2.3	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	95,88	R\$ 87,33	R\$ 109,16	R\$ 10.466,26
CDHU	17.02.0 20	2.4	Chapisco	M2	191,76	R\$ 7,73	R\$ 9,66	R\$ 1.852,40
CDHU	17.02.1 20	2.5	Emboço comum	M2	191,76	R\$ 24,69	R\$ 30,86	R\$ 5.917,71
CDHU	17.02.2 20	2.6	Reboco	M2	191,76	R\$ 14,60	R\$ 18,25	R\$ 3.499,62
CDHU	11.03.0 90	2.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,19	R\$ 557,20	R\$ 696,50	R\$ 2.918,33
CDHU	11.16.0 60	2.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,17	R\$ 132,30	R\$ 165,37	R\$ 193,48
CDHU	11.16.0 40	2.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,02	R\$ 191,54	R\$ 239,42	R\$ 723,04
CDHU	10.01.0 40	2.1 0	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	284,22	R\$ 10,14	R\$ 12,67	R\$ 3.601,06
CDHU	10.01.0 60	2.1 1	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	66,17	R\$ 10,47	R\$ 13,08	R\$ 865,50
CDHU	09.01.0 30	2.1 2	Forma em madeira comum para estrutura	M2	16,25	R\$ 252,88	R\$ 316,10	R\$ 5.136,62
CDHU	13.01.1 30	2.1 3	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	5,67	R\$ 153,71	R\$ 192,13	R\$ 1.089,37
			Total do item 2.					R\$ 46.176,14
		3.	PISO E PASSEIO					
CDHU	17.01.0 20	3.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	13,23	R\$ 843,81	R\$ 1.054,76	R\$ 13.954,47



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	18.08.090	3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	144,93	R\$ 149,06	R\$ 186,32	R\$ 27.003,35
CDHU	18.08.100	3.3	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	74,31	R\$ 31,14	R\$ 38,92	R\$ 2.892,14
CDHU	17.10.020	3.4	Piso em granilite moldado no local	M2	220,49	R\$ 107,38	R\$ 134,22	R\$ 29.594,16
CDHU	17.10.200	3.5	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	45,95	R\$ 58,77	R\$ 73,46	R\$ 3.375,48
CDHU	17.10.100	3.6	Soleira em granilite moldado no local	M	32,72	R\$ 60,88	R\$ 76,10	R\$ 2.489,99
CDHU	19.01.062	3.7	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	7,83	R\$ 179,55	R\$ 224,43	R\$ 1.757,28
CDHU	11.04.040	3.8	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	3,92	R\$ 436,94	R\$ 546,17	R\$ 2.140,98
CDHU	11.16.020	3.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,92	R\$ 95,77	R\$ 119,71	R\$ 469,26
			Total do item 3.					R\$ 83.677,11
		4.	FORRO E COBERTURA					
CDHU	16.12.060	4.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	563,42	R\$ 113,51	R\$ 141,88	R\$ 79.938,02
CDHU	16.33.052	4.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50 m	M	45,77	R\$ 161,13	R\$ 201,41	R\$ 9.218,53
CDHU	46.02.060	4.3	Tube de PVC rígido branco Px B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	56,00	R\$ 78,52	R\$ 98,15	R\$ 5.496,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	35.20.0 10	4.4	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	367,92	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 6.125,86
			Total do item 4.					R\$ 100.778,81
		5.	ESQUADRIA					
CDHU	23.11.0 40	5.1	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	13,00	R\$ 656,09	R\$ 820,11	R\$ 10.661,43
CDHU	28.01.0 20	5.2	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	13,00	R\$ 537,21	R\$ 671,51	R\$ 8.729,63
CDHU	23.09.6 00	5.3	Porta lisa com batente metálico - 60 x 180 cm	UN	6,00	R\$ 1.218,46	R\$ 1.523,07	R\$ 9.138,42
CDHU	28.01.0 70	5.4	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	6,00	R\$ 352,26	R\$ 440,32	R\$ 2.641,92
CDHU	25.01.5 20	5.5	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar, sob medida - bronze/preto	M2	14,54	R\$ 1.286,29	R\$ 1.607,86	R\$ 23.378,28
CDHU	26.01.1 68	5.6	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	14,54	R\$ 248,89	R\$ 311,11	R\$ 4.523,53
CDHU	25.02.2 40	5.7	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	28,97	R\$ 1.026,81	R\$ 1.283,51	R\$ 37.183,28
CDHU	25.02.0 70	5.8	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	0,64	R\$ 683,22	R\$ 854,02	R\$ 546,57
CDHU	24.02.5 90	5.9	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	5,19	R\$ 344,40	R\$ 430,50	R\$ 2.234,29
			Total do item 5.					R\$ 99.037,35
		6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
CDHU	48.02.4 00	6.1	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	2,00	R\$ 978,90	R\$ 1.223,62	R\$ 2.447,24
CDHU	48.05.0 10	6.2	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	2,00	R\$ 107,01	R\$ 133,76	R\$ 267,52
CDHU	47.02.0 50	6.3	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN	9,00	R\$ 196,75	R\$ 245,93	R\$ 2.213,37
CDHU	46.01.0	6.4	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm,	M	68,50	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

	20		(3/4'), inclusive conexões			33,91	42,38	2.903,03
CDHU	46.01.0 50	6.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	35,50	R\$ 54,38	R\$ 67,97	R\$ 2.412,93
CDHU	46.02.0 70	6.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	140,00	R\$ 85,92	R\$ 107,40	R\$ 15.036,00
CDHU	46.02.0 50	6.7	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	25,00	R\$ 49,89	R\$ 62,36	R\$ 1.559,00
CDHU	49.01.0 16	6.8	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	R\$ 94,91	R\$ 118,63	R\$ 593,15
CDHU	49.03.0 20	6.9	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R\$ 376,34	R\$ 470,42	R\$ 470,42
CDHU	44.03.4 30	6.1 0	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	7,00	R\$ 49,79	R\$ 62,23	R\$ 435,61
CDHU	44.03.3 70	6.1 1	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1,00	R\$ 59,24	R\$ 74,05	R\$ 74,05
CDHU	44.03.5 90	6.1 2	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 206,14	R\$ 257,67	R\$ 257,67
CDHU	44.20.0 10	6.1 3	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	8,00	R\$ 32,40	R\$ 40,50	R\$ 324,00
CDHU	44.20.1 10	6.1 4	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	14,00	R\$ 14,34	R\$ 17,92	R\$ 250,88
CDHU	44.20.3 00	6.1 5	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00	R\$ 18,75	R\$ 23,43	R\$ 187,44
CDHU	44.01.8 20	6.1 6	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	6,00	R\$ 1.181,46	R\$ 1.476,82	R\$ 8.860,92
CDHU	44.01.0 52	6.1 7	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	2,00	R\$ 368,37	R\$ 460,46	R\$ 920,92
CDHU	44.01.1 60	6.1 8	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	2,00	R\$ 1.050,50	R\$ 1.313,12	R\$ 2.626,24
CDHU	44.06.4 00	6.1 9	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	1,00	R\$ 710,68	R\$ 888,35	R\$ 888,35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	44.02.0 62	6.2 0	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,66	R\$ 1.040,37	R\$ 1.300,46	R\$ 3.459,22
CDHU	44.03.1 30	6.2 1	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	4,00	R\$ 68,85	R\$ 86,06	R\$ 344,24
CDHU	44.03.1 80	6.2 2	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	4,00	R\$ 67,08	R\$ 83,85	R\$ 335,40
CDHU	44.03.0 50	6.2 3	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	8,00	R\$ 76,08	R\$ 95,10	R\$ 760,80
CDHU	26.04.0 10	6.2 4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,63	R\$ 531,64	R\$ 664,55	R\$ 3.076,86
CDHU	23.08.0 40	6.2 5	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	1,10	R\$ 2.708,47	R\$ 3.385,58	R\$ 3.724,13
CDHU	30.01.0 61	6.2 6	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	4,00	R\$ 182,91	R\$ 228,63	R\$ 914,52
CDHU	30.01.0 30	6.2 7	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	4,00	R\$ 189,14	R\$ 236,42	R\$ 945,68
			Total do item 6.					R\$ 56.289,59
		7.	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA					
CDHU	14.04.2 10	7.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	8,64	R\$ 87,33	R\$ 109,16	R\$ 943,14
CDHU	17.01.0 40	7.2	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,30	R\$ 791,64	R\$ 989,55	R\$ 296,87
CDHU	17.01.1 20	7.3	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	0,64	R\$ 1.564,63	R\$ 1.955,78	R\$ 1.251,70
CDHU	32.17.0 30	7.4	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	14,40	R\$ 15,39	R\$ 19,23	R\$ 276,91
CDHU	11.04.0 40	7.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	0,62	R\$ 436,94	R\$ 546,17	R\$ 338,63



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	11.16.0 20	7.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,62	R\$ 95,77	R\$ 119,71	R\$ 74,22
			Total do item 7.					R\$ 3.181,46
		8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
CDHU	39.26.0 60	8.1	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	200,00	R\$ 20,65	R\$ 25,81	R\$ 5.162,00
CDHU	39.02.0 20	8.2	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	R\$ 7,25	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
CDHU	39.02.0 16	8.3	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	500,00	R\$ 4,65	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
CDHU	39.02.0 10	8.4	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	400,00	R\$ 3,82	R\$ 4,77	R\$ 1.908,00
CDHU	37.03.2 10	8.5	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 612,30	R\$ 765,37	R\$ 765,37
CDHU	37.13.6 00	8.6	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	15,00	R\$ 28,31	R\$ 35,38	R\$ 530,70
CDHU	37.13.6 40	8.7	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	10,00	R\$ 211,88	R\$ 264,85	R\$ 2.648,50
CDHU	37.10.0 10	8.8	Barramento de cobre nu	KG	2,30	R\$ 132,82	R\$ 166,02	R\$ 381,84
CDHU	38.19.0 30	8.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	10,00	R\$ 19,14	R\$ 23,92	R\$ 239,20
CDHU	38.13.0 20	8.1 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	50,00	R\$ 10,61	R\$ 13,26	R\$ 663,00
CDHU	40.05.0 20	8.1 1	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	14,00	R\$ 33,30	R\$ 41,62	R\$ 582,68
CDHU	40.04.4 80	8.1 2	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R\$ 43,90	R\$ 54,87	R\$ 109,74
CDHU	40.04.4 50	8.1 3	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	30,00	R\$ 29,59	R\$ 36,98	R\$ 1.109,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	40.04.4 60	8.1 4	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 30,67	R\$ 38,33	R\$ 229,98
CDHU	40.07.0 10	8.1 5	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	52,00	R\$ 17,45	R\$ 21,81	R\$ 1.134,12
CDHU	41.31.0 40	8.1 6	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	15,00	R\$ 357,20	R\$ 446,50	R\$ 6.697,50
CDHU	41.14.6 20	8.1 7	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	17,00	R\$ 239,11	R\$ 298,88	R\$ 5.080,96
			Total do item 8.					R\$ 32.865,99
		9.	REVESTIMENTO					
CDHU	18.08.0 62	9.1	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	205,80	R\$ 190,37	R\$ 237,96	R\$ 48.972,16
CDHU	19.03.0 60	9.2	Revestimento em pedra mineira comum	M2	31,60	R\$ 317,73	R\$ 397,16	R\$ 12.550,25
CDHU	19.02.0 40	9.3	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	1,62	R\$ 1.008,27	R\$ 1.260,33	R\$ 2.041,73
CDHU	21.03.1 51	9.4	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	15,72	R\$ 878,25	R\$ 1.097,81	R\$ 17.257,57
CDHU	19.01.0 62	9.5	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	44,20	R\$ 179,55	R\$ 224,43	R\$ 9.919,80
CDHU	14.30.0 10	9.6	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	12,57	R\$ 1.287,29	R\$ 1.609,11	R\$ 20.226,51
COTAÇÃO	S/Nº	9.7	Letreiro de fachada, descrito "TERMINAL RODOVIARIO DIA MEANA"	CJ	1,00	R\$ 8.630,00	R\$ 10.787,50	R\$ 10.787,50
			Total do item 9.					R\$ 121.755,52
		10.	PINTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

CDHU	33.02.0 80	10. 1	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	835,62	R\$ 19,11	R\$ 23,88	R\$ 19.954,60
CDHU	33.11.0 50	10. 2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	563,42	R\$ 52,33	R\$ 65,41	R\$ 36.853,30
CDHU	33.10.0 50	10. 3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	629,82	R\$ 35,95	R\$ 44,93	R\$ 28.297,81
CDHU	33.06.0 20	10. 4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	25,61	R\$ 28,59	R\$ 35,73	R\$ 915,04
CDHU	33.05.3 30	10. 5	Verniz em superfície de madeira	M2	43,68	R\$ 30,99	R\$ 38,73	R\$ 1.691,72
			Total do item 10.					R\$ 87.712,47
		11.	COMPLEMENTOS E FINAL DE OBRA					
CDHU	24.03.3 20	11. 1	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	M	8,15	R\$ 281,29	R\$ 351,61	R\$ 2.865,62
CDHU	55.01.0 20	11. 2	Limpeza final da obra	M2	563,42	R\$ 15,90	R\$ 19,87	R\$ 11.195,15
CDHU	05.07.0 40	11. 3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	24,00	R\$ 112,15	R\$ 140,18	R\$ 3.364,32
			Total do item 11.					R\$ 17.425,09
		12.	PAISAGISMO, DECK DE MADEIRA E BRISE DE MADEIRA					
CDHU	20.03.0 10	12. 1	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	28,20	R\$ 732,01	R\$ 915,01	R\$ 25.803,28
CDHU	15.20.0 20	12. 2	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	11,60	R\$ 5.420,00	R\$ 6.775,00	R\$ 78.590,00
CDHU	34.03.1 50	12. 3	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	15,00	R\$ 63,68	R\$ 79,60	R\$ 1.194,00
			Total do item 12.					R\$ 105.587,28



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

			Total geral					R\$ 813.088,88
			BDI 25,00%					R\$ 203.272,22
			Total geral com BDI					R\$ 1.016.361,11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
 www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
 prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XIV
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO/EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		TOTAL	
			30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES																						
		100%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 58.602,07
		R\$ 58.602,07		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
2.	ALVENARIA, SUPRAESTRUTURA E INFRAESTRUTURA																						
		20,00%		40,00%		40,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 46.176,14
		R\$ 9.235,23		R\$ 18.470,46		R\$ 18.470,46		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3.	PISO E PASSEIO																						
		0,00%		0,00%		20,00%		80,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 83.677,11
		R\$ -		R\$ -		R\$ 16.735,42		R\$ 66.941,69		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4.	FORRO COBERTURA																						
		0,00%		0,00%		10,00%		60,00%		30,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 100.778,81
		R\$ -		R\$ -		R\$ 10.077,88		R\$ 60.467,29		R\$ 30.233,64		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5.	ESQUADRIA																						
		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		80,00%		20,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
 www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
 prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	99.037,35
		-	-	-	-	-	79.229,88	19.807,47	-	-	-	
6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 56.289,59
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		-	-	28.144,80	28.144,80	-	-	-	-	-	-	
7.	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.181,46
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		-	-	3.181,46	-	-	-	-	-	-	-	
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	60,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 32.865,99
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		-	-	-	6.573,20	-	19.719,59	6.573,20	-	-	-	
9.	REVESTIMENTO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	R\$ 121.755,52
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		-	-	-	-	-	-	73.053,31	48.702,21	-	-	
10.	PINTURA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	60,00%	20,00%	R\$ 87.712,47
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
		-	-	-	-	-	-	-	17.542,49	52.627,48	17.542,49	
11.	COMPLEMENTO											



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
 www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
 prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

	S E FINAL DE OBRA	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	R\$ 17.425,09
		R\$ 3.485,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.970,04	R\$ 6.970,04	
12.	PAISAGISMO, DECK MADEIRA BRISE MADEIRA											
	DE E DE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 105.587,28
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.587,28	
	BDI = 25%											
		8,77%	2,27%	9,42%	19,94%	3,72%	12,17%	12,23%	8,15%	7,33%	16,00%	R\$ 203.272,22
		R\$ 17.830,58	R\$ 4.617,61	R\$ 19.152,50	R\$ 40.531,74	R\$ 7.558,41	R\$ 24.737,37	R\$ 24.858,50	R\$ 16.561,18	R\$ 14.899,38	R\$ 32.524,95	
	TOTAL COM BDI = 25%											
		8,77%	2,27%	9,42%	19,94%	3,72%	12,17%	12,23%	8,15%	7,33%	16,00%	R\$ 1.016.361,11
		R\$ 89.152,90	R\$ 23.088,07	R\$ 95.762,52	R\$ 202.658,71	R\$ 37.792,05	R\$ 123.686,84	R\$ 124.292,48	R\$ 82.805,88	R\$ 74.496,90	R\$ 162.624,76	
	PERCENTUAL ACUMULADO											
		8,77%	11,04%	20,47%	40,41%	44,12%	56,29%	68,52%	76,67%	84,00%	100,00%	



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XV PROJETO



